



PORTARIA Nº 2078/2013

Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII, da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal **ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 7.227.009-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 020.033.499-95, ocupante do Cargo de Carreira de Vigia, admitido em 01.02.2001, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de fevereiro de 2011 a 31 de janeiro de 2013 passando da referência 12 para referência 13, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de agosto de 2013.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 507/2013

Conceder licença sem vencimentos ao servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO

PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.200, de 1997, que dispõe

Lei Complementar nº 120, de 1997, e a Lei Municipal nº 1.200,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.200, de 1997,

estabelece a forma de concessão de licença.

RESOLVE:

1º - Conceder licença sem vencimentos ao servidor municipal ROBERTO CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 1.200, para acompanhar o filho, em viagem de trabalho, no Estado do Paraná, de 15 de novembro de 2013 a 15 de dezembro de 2013, com o objetivo de acompanhar o filho em viagem de trabalho.

2º - Esta licença será concedida sem prejuízo de outras vantagens.

PUBLICADO NO UMUARAMA-ILUSTRADO
DE 05/11/2013
DE Nº 98/68
UMUARAMA, 05/11/2013
Divisão de Atos Oficiais

SECRETARIO MUNICIPAL